



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALAGOINHA
Mais trabalho, novas conquistas!

LEI N.º 964/2023

“Fixa o valor do salário mínimo dos servidores municipais do e proventos dos inativos e pensionistas do IPSEMA, e dá outras providências”.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, **UILAS LEAL DA SILVA**, na qualidade de Prefeito do Município de Alagoinha, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte lei de autoria do **PODER EXECUTIVO**:

Art. 1º. A partir de 1º de maio de dois mil e vinte e três (01/05/2023), o salário mínimo dos servidores municipais e os proventos dos inativos e pensionistas da Administração Autárquica (IPSEMA) será de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais).

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento para o exercício de 2023.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos financeiros e legais retroagidos a 1º de maio de 2023.

Gabinete do Prefeito, em 10 de maio de 2023.


UILAS LEAL DA SILVA
Prefeito